



GOVERNO DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL



RTF

RELATÓRIO DE
TRANSPARÊNCIA
FISCAL

// 11ª EDIÇÃO

// Data-base: abril de 2023



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNADOR
Eduardo Leite

VICE-GOVERNADOR
Gabriel Souza

SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA
Pricilla Maria Santana

SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA
Itanielson Dantas Silveira Cruz

CHEFIA DE GABINETE DA FAZENDA
Giovane Carlos Silva de Sousa
Paulo da Fontoura Sacco (adjunto)

CONTADOR E AUDITOR GERAL DO ESTADO
Carlos Geminiano Rocha Rodrigues

SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL
Ricardo Neves Pereira

SUBSECRETÁRIO DO TESOUREO ESTADUAL
Eduardo Rosemberg Lacher

JUNTA DE COORDENAÇÃO FINANCEIRA
Flávio Pompermayer

CORREGEDORIA GERAL
Mario Luís Wunderlich dos Santos

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
Carlos Tocchetto

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
Adriana Oliveira da Silva

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
André Renato Facchini

ASSESSORES DO GABINETE
Edino José Alves | Sérgio Wulff Gobetti | Taís Vieira Bonatto

Rafael da Costa Passos

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
Angela Silveira Bortolotto

EQUIPE TÉCNICA
Felipe Severo Bittencourt | Claudio Teixeira Seelig | Luis Fernando Quevedo da Silva | Felipe Conter Leite | Taís Vieira Bonatto | Gabriela Machado dos Santos | Wilson Roberto Lopes Gazano

PROJETO GRÁFICO
Kelin Alida Räscher Ströher

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que mencionada a fonte.

Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Sul
Avenida Mauá, 1155 – 5º andar – Centro Histórico – Porto Alegre, RS – CEP 90030-080
www.fazenda.rs.gov.br – Facebook: /sefazrs – Instagram: @sefaz_rs

APRESENTAÇÃO

O **Relatório de Transparência Fiscal** é uma publicação **quadrimestral** da Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Sul – SEFAZ RS, na qual são analisadas as receitas e as despesas da administração fiscal, bem como os principais riscos e contingências, seguindo as observações abaixo:

- Todos os valores apresentados – a menos quando expressamente especificado – são nominais e acumulados até o período em questão.
- Todas as comparações de valores se referem ao mesmo período do ano anterior – a menos que expressamente especificado.
- Todos os valores de despesas estão apresentados pelo critério liquidado – a menos que expressamente especificado.

Os dados utilizados foram extraídos majoritariamente de Relatórios da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado-CAGE, Receita Estadual e do Tesouro do Estado. Foram consideradas a Administração Direta, autarquias e fundações, inclusive os fundos de previdência dos servidores públicos, de forma que os dados aqui apresentados estejam de acordo com os demonstrativos da LRF publicados pela CAGE. Ressalte-se que as empresas estatais são independentes do Tesouro para fins da LRF e, portanto, não são consolidadas, sendo consideradas como investimentos do Estado.



Esta iniciativa do Governo Estadual, por meio da SEFAZ RS, tem por objetivo ampliar a transparência na gestão financeira dos recursos públicos, desde o seu ingresso nos cofres do Tesouro até a sua aplicação, com base no planejamento orçamentário, e considerando a legislação vigente e os limites definidos pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal – LRF. Em complemento ao mesmo, listam-se abaixo as demais informações fiscais disponibilizadas pela SEFAZ:

- **CAGE**

 - Contas Públicas 🌟

 - Portal da Transparência 🌟

- **TESOURO**

 - Relatório Anual da Dívida Pública do RS 🌟

- **RECEITA ESTADUAL**

 - Receita Dados 🌟

GLOSSÁRIO

• RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Diferença entre as receitas e despesas orçamentárias que pode resultar em superávit ou déficit. É apresentado de forma integral e com a eliminação dos reflexos das transações intraorçamentárias (realizadas entre órgãos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social).

• RESULTADO PRIMÁRIO

Diferença entre as receitas e despesas primárias que pode resultar em superávit ou déficit. São consideradas primárias as receitas e despesas que impactam no endividamento líquido do Estado. O resultado primário exclui do resultado orçamentário as receitas e despesas financeiras, bem como aquelas, mesmo que primárias, executadas com recursos próprios do RPPS, e permite avaliar a economia de recursos disponível para amortização de dívida.

• RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

É o somatório das receitas tributárias, contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, serviços, transferências recebidas e de outras receitas correntes, deduzidos os valores das Transferências Constitucionais aos Municípios, Contribuição ao Regime Próprio de Previdência do Servidor, Compensação Financeira entre regimes de Previdência e para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEB). Serve como parâmetro para verificação e composição de limites e condições estabelecidos na LRF, a exemplo da Despesa com Pessoal e da Dívida Consolidada Líquida.

• RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (RLIT)

É o total das receitas resultantes de impostos e das transferências constitucionais e legais auferidas pelo Estado, subtraídas das Transferências Constitucionais aos Municípios. Serve como base para o cálculo do valor investido nas despesas com saúde e educação, assim como para a verificação gerencial da despesa com segurança.

• RESULTADO PREVIDENCIÁRIO

Representa a diferença entre as receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul (IPE - Prev), sendo apresentado de forma separada o Regime Financeiro e o Regime Previdenciário (FUNDOPREV).

• LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF)

A Lei Complementar nº 101/2000 estabelece parâmetros a serem seguidos relativos ao gasto público de cada ente federativo brasileiro. As restrições orçamentárias visam preservar a situação fiscal com o objetivo de garantir a saúde financeira de estados e municípios, a aplicação de recursos nas esferas adequadas e uma boa herança administrativa para os futuros gestores. Entre seus itens está previsto que cada aumento de gasto precisa vir de uma fonte de financiamento correlata e os gestores precisam respeitar questões relativas ao fim de cada mandato, não excedendo o limite permitido e entregando contas saudáveis para seus sucessores.

• DESPESA COM PESSOAL / LRF

São despesas com o pagamento pelo efetivo exercício do cargo ou do emprego ou de função de confiança no setor público, quer civil ou militar, ativo ou inativo, exceto aqueles prestados sob condição de estagiários e por pessoas físicas sem vínculo empregatício, bem como as obrigações de responsabilidade do empregador. A despesa com pessoal é apurada por Poder e órgãos autônomos.

• DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA / LRF

A Dívida Consolidada Líquida representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzida da disponibilidade de caixa líquida. A DC corresponde às obrigações financeiras assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito.

• DESPESA COM SAÚDE

São as despesas com ações e serviços públicos de saúde consideradas no cálculo do limite mínimo previsto no artigo 198, § 2, da Constituição Federal, atualmente definido em 12% da RLIT, conforme artigo 6º da Lei Complementar nº 141/2012.

• DESPESA COM EDUCAÇÃO

São as despesas destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino consideradas no cálculo do limite mínimo de 25% da RLIT, previsto no artigo 212 da Constituição Federal.

SEÇÕES

1. Visão geral das contas públicas

2. Resultados Fiscais

3. Receita Estadual

4. Despesa Estadual

5. Resultado Previdenciário

6. Dívida e contingências

1. VISÃO GERAL DAS CONTAS PÚBLICAS

De janeiro a abril, o Rio Grande do Sul teve resultado orçamentário positivo de R\$ 1,9 bilhão, reflexo da gestão fiscal que vem sendo implementada nos últimos anos, que regularizou uma série de pagamentos que estavam em atraso, e da adesão ao Regime de Recuperação Fiscal, que garantiu fôlego ao pagamento da dívida. Apesar de positivo, o número é inferior ao registrado no mesmo período de 2022, quando as receitas haviam sido R\$ 4,1 bilhões maiores do que as despesas.

Essa diferença é explicada principalmente porque no ano passado houve ingresso de R\$ 955 milhões de privatização da Sulgás e porque neste ano o Estado teve perdas líquidas de ICMS (descontando a parcela dos municípios e do FUNDEB) na ordem de R\$ 849 milhões quando

Compensação das perdas de ICMS e revisão do RRF são medidas que dependem do Governo Federal e são essenciais para o atingimento e manutenção do equilíbrio fiscal.

comparado com o quadrimestre anterior. Além disso, houve aumento de despesa de pessoal decorrente do reajuste geral de 2022 e da implantação do piso nacional do magistério de 2022 e 2023, ambos com efeitos retroativos a janeiro de cada ano. Este cenário de

queda de receita já repercute em indicadores que estavam em situação mais positiva no ano passado e que agora voltam a patamares desafiadores, como os indicadores de despesa de pessoal e endividamento da Lei de Responsabilidade Fiscal. No entanto, vale lembrar que decisões judiciais recentes e com abrangência nacional, como a retomada da incidência do ICMS sobre a distribuição e transmissão de energia elétrica (TUSD e TUST), e nova forma de cobrança monofásica de combustíveis começaram a ter efeitos de modo a atenuar as perdas registradas após junho de 2022.

O profundo impacto na arrecadação levou o Rio Grande do Sul a solicitar à Secretaria do Tesouro Nacional a revisão do próprio Regime de Recuperação Fiscal, construído depois de um grande debate com a sociedade gaúcha e com a União, mas que hoje precisa ser readequado ao novo cenário de arrecadação estadual criado em decorrência de mudanças na legislação federal do ICMS.

Como uma das alternativas para compensar a perda de arrecadação, nas receitas patrimoniais destaca-se o valor de R\$ 627 milhões referente aos rendimentos do Caixa Único, que estavam no passivo do Poder Executivo e foram reconhecidos como receita após restituição de créditos efetuada pelos Poderes e Órgãos Autônomos, que eram os credores originais dos rendimentos relativos a seus depósitos.

As reformas, as privatizações e as ações de equilíbrio fiscal, bem como a própria adesão ao RRF conduzidas nos últimos anos foram fundamentais para que o Rio Grande do Sul não estivesse numa situação ainda mais delicada após a redução das alíquotas de ICMS sobre energia elétrica, serviços de telecomunicação e combustíveis para 17% do ano passado: mesmo com essa mudança, o Estado segue com os pagamentos em dia e com superávit, mas precisará seguir no processo de ajuste pelos próximos anos, pois ainda deve pagar as obrigações da dívida e dos precatórios, inclusive dentro do RRF. Neste quadrimestre foram pagos R\$ 494 milhões a mais em parcelas de dívida do que no primeiro quadrimestre do 2022, pois o Estado iniciou, conforme previsto em seu Plano de Recuperação, a retomada parcial do pagamento suas dívidas.

O empenho do Estado com um ajuste fiscal estrutural, que inclui a quitação de passivos sem gerar novos atrasos em outras obrigações, fica claro analisando o saldo de Restos a Pagar Processados (RPP), ou seja, aquelas despesas que estão aptas para pagamento: restam apenas R\$ 189 milhões ao final do primeiro quadrimestre, sendo que em períodos anteriores havia folhas mensais inteiras em atraso ao final de cada mês.

A dívida do Caixa Único, no qual historicamente eram realizados saques nas contas de terceiros, vem caindo ao longo dos últimos períodos, atingindo apenas R\$ 720 milhões.

Além dos impactos da queda de receita que vão impactar diretamente a capacidade do Estado cumprir as metas do RRF, o governo gaúcho está em tratativas com outros Estados para rever junto à União os encargos financeiros (juros e atualização monetária) que incidem sobre a dívida. O Coeficiente de Atualização Monetária da dívida com a União (CAM) acumulado de maio de 2021 a abril de 2022 atingiu 8,6%, ocasionando uma correção de R\$ 4,95 bilhões somente no saldo da dívida com a União.

Além dos reflexos nas metas do RRF, entre outras implicações da redução entre a distância do volume entre receitas e despesas, o Poder Executivo segue acima do limite prudencial para gastos com pessoal, apurando 48,81% da RCL, muito próximo do limite máximo de 49%, que, quando atingido, demanda a aplicação de medidas adicionais para redução do indicador de despesa com pessoal dentro do prazo previsto na legislação.

Como medidas que devem auxiliar a contornar a situação neste ano, o governo do Estado espera, ainda no mês de junho, iniciar a compensação por parte das perdas de arrecadação, relativa a 2022, de cerca de R\$ 1 bilhão. Esses valores devem ser abatidos de pagamentos da dívida com a União e cerca de 25% de cada parcela é automaticamente pago aos municípios como quota-parte da sua receita, também relativa a 2022. Há expectativa de recebimento dos recursos da privatização da Corsan e de uma melhoria do ambiente econômico a partir da aprovação da Reforma Tributária Nacional.

DESTAQUES

- Resultados das contas públicas no 1Q23 ainda repercutem as reformas estruturais aprovadas de 2019 a 2021, porém prejudicadas com os fortes impactos na arrecadação do ICMS decorrentes da publicação da LC 194/2022. Além disso, há um crescimento da despesa em decorrência da retomada parcial dos pagamentos da dívida no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal (RRF) e dos reajustes dados ao funcionalismo nos últimos doze meses, em especial a revisão geral anual.
- A Receita Total caiu 0,9% no 1Q23 em decorrência, sobretudo, da privatização da Sulgás no 1Q22 (R\$ 955 milhões) e da queda na arrecadação tributária líquida (R\$ 462 milhões). Essas perdas foram parcialmente compensadas pela receita patrimonial advinda da renúncia dos Poderes e órgão autônomos relativamente à remuneração de seus depósitos no SIAC (R\$ 627 milhões).
- A Despesa Total subiu 10,2%, consequência dos reajustes dados ao funcionalismo, do aumento dos serviços da dívida em decorrência do RRF, e do aumento das despesas de custeio ligadas, sobretudo, à saúde.
- O superávit orçamentário total de R\$ 1,9 bilhão demonstra forte queda frente ao superávit de R\$ 4,1 bilhões registrados no 1Q22.
- Excluindo as operações intraorçamentárias (entre entidades do próprio Governo), a Receita Total Efetiva somou R\$ 18,5 bilhões e a Despesa Total Efetiva somou R\$ 16,6 bilhões, resultando num superávit orçamentário efetivo de R\$ 1,9 bilhão.
- O Superávit primário (sem RPPS, conforme nova metodologia definida pela STN) foi de R\$ 560 milhões, resultado bem inferior frente aos R\$ 2,8 bilhões do 1Q22, mas ainda positivo, o que é extremamente importante para sustentabilidade fiscal.
- A Receita Tributária Líquida (R\$ 11,4 bilhões) caiu 3,9% no comparativo com o 1Q22, em decorrência, sobretudo, dos impactos da Lei Complementar nº 194/2022, que determinou a aplicação da alíquota modal do ICMS (17% em 2022) para setores de energia elétrica, comunicações, serviço de transporte coletivo e a venda de gás natural e combustíveis, a partir de julho de 2022.
- A Receita Corrente Líquida (RCL) acumulada nos últimos 12 meses totalizou R\$ 50,9 bilhões, uma queda de 6% no comparativo com o 1Q22 (R\$ 54,2 bilhões).
- Os reajustes dados ao Magistério e a revisão geral para o funcionalismo estadual impulsionaram o crescimento nominal de R\$ 1,2 bilhão na Despesa de Pessoal efetiva, que atingiu R\$ 11,6 bilhões ao final do período.
- O déficit previdenciário do Plano Financeiro (R\$ 3,4 bilhões) apresentou crescimento de 5,4% em relação ao 1Q22 (R\$ 3,3 bilhões). O aumento do déficit está relacionado principalmente ao crescimento de R\$ 389 milhões nas despesas com aposentadorias e

pensões, que pode ser atribuído, principalmente, aos reajustes salariais (revisão geral de 6% que passou a ser paga a partir de maio de 2022 e não refletiu no 1Q22) e ao piso nacional do magistério.

- O grupamento Outras Despesas Correntes (custeio) totalizou R\$ 4,1 bilhões. O incremento de R\$ 523 milhões comparado ao 1Q22 (+14%) ocorreu sobretudo pelo pagamento de sentenças judiciais (+R\$ 212 milhões), outros serviços de terceiros – PJ (+R\$ 162 milhões) e pelo Devolve ICMS - distribuição de recursos do ICMS a famílias de baixa renda (+R\$ 88 milhões).
- Segregando as despesas por função de gasto, verifica-se crescimento principalmente nas áreas da Saúde (R\$ 561 milhões, crescimento de 29%); da Dívida (R\$ 446 milhões, crescimento de 197%), da Previdência (R\$ 380 milhões, crescimento de 6%) e da Educação (R\$ 236 milhões, crescimento de 16%).
- Indicador de endividamento da LRF (199,76%) apresentou piora frente ao 1Q22 (163,08%), mas ainda assim ficando pelo sexto quadrimestre consecutivo abaixo do limite de 200% definido na Resolução 40/2001 do Senado Federal.
- O comprometimento da RCL com as Despesas de Pessoal do Poder Executivo avançou para 48,81% (41,84% no 1Q22), ficando acima do limite prudencial e muito próximo ao limite máximo de 49%.
- Mantendo o compromisso de melhoria na administração do fluxo de caixa, o saldo da chamada dívida do Caixa Único (SIAC) encerrou o 1Q23 totalizando R\$ 720 milhões, repercutindo a recomposição parcial dos saques realizados no passado nas contas de terceiros integrantes do sistema. Em dezembro de 2018, o passivo do SIAC somava R\$ 8,3 bilhões.

2. RESULTADOS FISCAIS

QUADRO RESUMO

Indicador (em R\$ milhões ou em %)	Publicação Oficial		
	1Q23	1Q22	1Q23/1Q22
Receita Total (1)	23.676	23.885	-0,87%
Despesa Total	21.807	19.788	10,20%
Resultado Orçamentário Total	1.870	4.097	-2.228
Receita Total Efetiva (2)	18.511	18.963	-2,38%
Despesa Total Efetiva (2)	16.613	14.678	13,19%
Resultado Orçamentário Efetivo (2)	1.898	4.285	-2.387
Receita Primária (sem RPPS)	16.763	17.577	-4,63%
Despesa Primária (sem RPPS) (5)	16.203	14.756	9,81%
Resultado Primário (sem RPPS)	560	2.821	-2.261
Receita Corrente Líquida	50.929	54.209	-6,05%
Déficit Previdenciário Fundo Financeiro	3.439	3.263	5,37%
Aplicação em Educação (% RLIT)	29,33%	24,87%	+4,46 p.p.
Aplicação em Saúde (% RLIT)	10,00%	8,00%	+ 2,00 p.p.
Limite LRF Dívida (DCL/RCL) (%)	199,76%	163,08%	+ 36,68 p.p.
Limite LRF Desp. Pessoal Poder Executivo (%) (3)	48,81%	41,84%	+ 6,98 p.p.
Limite LRF Desp. Pessoal Todos os Poderes (%) (3)	57,32%	49,12%	+ 8,21 p.p.
Limite LRF Desp. Pessoal Poder Executivo (%) (4)	48,81%	43,57%	+ 5,24 p.p.
Limite LRF Desp. Pessoal Todos os Poderes (%) (4)	57,32%	51,20%	+ 6,12 p.p.

(1) Valores líquidos das repartições de receitas com Municípios (25% ICMS e 50% IPVA) e do Fundeb.

(2) Valores líquidos das transações intraorçamentárias (entre entidades do próprio Governo).

(3) Critérios adotados pelo Estado do RS em cada competência (convergência integral ao critério STN a partir de jan./2022)

(4) Metodologia STN.

(5) Valores pagos do período e de exercícios anteriores.

p.p. = pontos percentuais.

A apuração dos indicadores do 1Q23 evidenciou um agravamento na situação fiscal do Estado. Exemplo disso, as variações negativas de R\$ 2,2 bilhões no superávit orçamentário e de R\$ 2,3 bilhões no superávit primário acabam impactando diversos outros indicadores, seja pelo decréscimo das receitas, seja pelo incremento nas despesas. As variações em receitas e despesas são detalhadas nas seções 3 e 4, respectivamente.

A redução de R\$ 3,3 bilhões na Receita Corrente Líquida (RCL), parâmetro para a apuração de limites constitucionais e legais, decorre de três fatores principais:

- ✓ do impacto de +R\$ 2,5 bilhões da operação de desestatização da CEEE na RCL do 1Q22 (período de maio/21 até abril/22);
- ✓ da queda na arrecadação do ICMS, a partir de meados de 2022, decorrente dos efeitos da LC 194; e

- ✓ da convergência aos critérios STN relativamente à dedução integral dos valores enviados ao Fundeb, a partir de janeiro de 2022, impactando apenas 4 meses da RCL do 1Q22, que contempla o período de maio/2021 até abril/2022.

A Despesa com Pessoal do Poder Executivo do Estado representou, no 1Q23, 48,81% da RCL, ficando acima do limite prudencial de 46,55% e muito próximo ao limite máximo de 49%. Além da queda da RCL, já analisada, favoreceram ao aumento do percentual o reajuste geral de 6% (1% a partir de janeiro/22 e o restante a partir de abril/2022), concedido a todos os servidores e pensionistas, e os reajustes concedidos ao magistério em 2022 e 2023 por meio das leis 15.783/2021 e 15.960/2023, respectivamente.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) fechou o quadrimestre representando 199,76% da RCL, muito próximo do limite máximo de 200% definido pelo Senado Federal. De forma análoga à Despesa com Pessoal, o incremento no percentual da DCL também foi impactado fortemente pela queda da RCL. Além disso, houve relevante aumento no saldo devedor da dívida com a União, consequência da aplicação do Coeficiente de Correção Monetária (CAM) de 8,5853% entre os períodos analisados, além da reclassificação de precatórios que estavam registrados como provisão e, portanto, não computavam na DCL, conforme detalhado na seção 6.

Por fim, os mínimos com educação e saúde, calculados apenas para fins de acompanhamento da apuração oficial a ser realizada ao final do ano, apresentaram melhora na relação com a Receita Líquida de Impostos e Transferências (RLIT), totalizando 29,33% e 10%, respectivamente. Em situação semelhante à variação da RCL, a queda de R\$ 789 milhões na RLIT deriva em grande parte dos efeitos da LC 194/2022 na arrecadação do ICMS, o que, neste caso, favoreceu os percentuais de aplicação em educação e saúde.

3. RECEITA ESTADUAL

R\$ milhões

ESPECIFICAÇÃO	1Q23	1Q22	Δ R\$	Δ %
RECEITAS CORRENTES (exceto intraorçamentárias)	18.438	17.904	534	3%
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.230	19.094	-864	-5%
ICMS	13.819	15.247	-1.428	-9%
IPVA	2.088	1.778	310	17%
ITCD	348	390	-41	-11%
IRRF	1.117	946	171	18%
Outras	858	734	124	17%
(-) TRANSFERÊNCIAS AOS MUNICÍPIOS	-4.454	-4.663	210	-4%
(-) DEDUÇÕES PARA FUNDEB	-2.352	-2.544	192	-8%
(=) RECEITA TRIBUTÁRIA LÍQUIDA	11.425	11.887	-462	-4%
CONTRIBUIÇÕES	1.670	1.488	182	12%
RECEITA PATRIMONIAL	1.195	366	829	227%
Patrimônio Imobiliário (aluguéis, arrendamentos, concessões, permissões)	11	36	-25	-70%
Dividendos e Juros sobre Capital Próprio	74	115	-41	-36%
Rendimentos Aplicações Financeiras	965	161	804	500%
Outras	146	54	92	172%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.870	3.988	-118	-3%
FUNDEB	1.872	1.904	-33	-2%
FPE	1.172	1.140	32	3%
IPI-Exportação	132	169	-37	-22%
CIDE	0	25	-25	-99%
Transferência Novo Acordo Lei Kandir - LC 176 2020	77	73	5	6%
Transferências SUS Fundo a Fundo	376	412	-35	-9%
Outras Transferências Correntes	241	267	-26	-10%
(-) TRANSFERÊNCIAS AOS MUNICÍPIOS	-33	-48	15	-32%
(-) DEDUÇÕES PARA FUNDEB	-254	-253	-1	0%
(=) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES LÍQUIDAS	3.582	3.686	-104	-3%
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	565	476	89	19%
RECEITAS DE CAPITAL	74	1.059	-986	-93%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0	0	0	-100%
ALIENAÇÃO DE BENS	17	975	-958	-98%
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	3	2	1	38%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	53	82	-29	-35%
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0	215%
RECEITAS TOTAIS EFETIVAS (exceto intraorçamentárias)	18.511	18.963	-452	-2%

Nota: na linha "Demais Receitas Correntes" estão consideradas as receitas Agropecuária, Industrial, de Serviços e Outras Receitas Correntes.

3.1 RECEITAS CORRENTES

As Receitas Correntes, responsáveis por mais de 99% do total, atingiram R\$ 18,4 bilhões no primeiro quadrimestre de 2023, ficando cerca de R\$ 534 milhões acima das arrecadadas no mesmo período do ano anterior (R\$ 17,9 bilhões). Este desempenho positivo foi influenciado principalmente pelo aumento da Receita Patrimonial (R\$ 829 milhões) e das Contribuições (R\$ 182 milhões). Já as Receitas Tributárias e as Transferências Correntes registraram queda de R\$ 864 milhões e R\$ 118 milhões, respectivamente.

3.1.1 RECEITAS TRIBUTÁRIAS

A arrecadação bruta de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria totalizou R\$ 18,2 bilhões no primeiro quadrimestre de 2023, correspondendo a uma queda de 5% em relação ao montante de R\$ 19,1 bilhões arrecadado no mesmo período do exercício anterior. Ao se considerar a Receita Tributária Líquida das transferências constitucionais para os municípios (25% ICMS e 50% IPVA) e para a formação do FUNDEB (20% de ICMS, IPVA e ITCD), observa-se redução de R\$ 462 milhões no comparativo, caindo de R\$ 11,9 bilhões para R\$ 11,4 bilhões.

3.1.1.1 ICMS

A arrecadação bruta de ICMS no primeiro quadrimestre de 2023 foi de R\$ 13,8 bilhões, cerca de R\$ 1,4 bilhão abaixo da receita de R\$ 15,2 bilhões auferida no mesmo quadrimestre do exercício anterior. Descontando as transferências para os municípios e para o FUNDEB, as perdas líquidas foram de R\$ 849 milhões.

Conforme explicado no Relatório de Transparência Fiscal do 3º Quadrimestre de 2022, o Decreto nº 55.692/2020 e a Lei Complementar 194/2022 determinaram algumas mudanças nas alíquotas do ICMS que resultaram em perdas de arrecadação. Essas perdas continuaram impactando negativamente os números deste relatório (1º Quadrimestre de 2023), contudo, houve novas mudanças legislativas que, dessa vez, impactarão positivamente a arrecadação a partir de maio de 2023.

ALTERAÇÕES A PARTIR DE MAIO/2023

- (i) **Modificação da alíquota de *ad valorem* para *ad rem*:** A tributação pode ocorrer com base em alíquotas *ad rem* (baseadas em quantidades) ou por alíquotas *ad valorem* (baseadas num percentual sobre uma base de cálculo). No caso da alíquota *ad rem*, em vez de se aplicar um percentual incidente sobre valor da importação (*ad valorem*), se estabelece um valor fixo, por exemplo, R\$5,00 por quilo de produto importado (*ad rem*).

O ICMS dos combustíveis, como **gasolina, diesel, GLP (“gás de cozinha”), GLGN (Gás Natural) e etanol anidro para combustível** passará a ser uniforme em todo o país e terá **alíquota *ad rem*** – isto é, por um valor fixo por unidade de medida: litro para o diesel, gasolina e etanol anidro e o quilograma para o GLP e GLGN. Esse modelo de alíquota foi estabelecido pela Lei Complementar 192/2022 e a cobrança do tributo será aplicada uma única vez na cadeia pelo regime da monofasia.

- Alíquota *ad rem* do **Diesel** será de **R\$ 0,9424 por litro** com efeitos na arrecadação a partir de **junho de 2023**.

- Alíquota *ad rem* do **GLP (Gás Liquefeito de Petróleo – “Gás de Cozinha”) e GLGN (Gás Liquefeito derivado de Gás Natural)** será de **R\$ 1,2770 por kg** com efeitos na arrecadação a partir de **junho de 2023**.

- Alíquota *ad rem* da **Gasolina** será de **R\$ 1,22 por litro** com efeitos na arrecadação a partir de **julho de 2023**. Nesse valor também já está incluso o etanol anidro que integra o litro da gasolina.

Como as alíquotas *ad rem* são de valores fixados, e não de uma porcentagem do valor, o não reajuste dessas alíquotas pode ir ocasionando perda real de arrecadação ao longo do tempo, tendo em vista os efeitos inflacionários dos preços na economia, que tendem a aumentar no longo prazo.

- (ii) **Modificação da Base de Cálculo de ICMS sobre a TUST/TUSD de Energia Elétrica:**

TUST refere-se a “Tarifa de Uso de Sistema de Transmissão”, ao passo que a TUSD é “Tarifa de Uso de Sistema de Distribuição”. Historicamente, nas faturas de Energia Elétrica eram cobrados os valores dos kWh consumidos (utilizados) mais as tarifas de transmissão (TUST) e distribuição (TUSD) desse mesmo consumo. Por exemplo:

Consumo de 100 kWh.

Custo do consumo: R\$ 35,00

Custo do ICMS sobre consumo: R\$ 5,95

Consumo + ICMS: R\$ 40,95

Custo da TUST/TUSD: R\$ 47,00

Custo do ICMS sobre TUST/TUSD: R\$ 7,99

TUST/TUSD + ICMS: R\$ 54,99

Total da fatura de Energia Elétrica = Consumo + TUST/TUSD = R\$ 95,94

Ocorre que a inclusão do TUST e da TUSD na base de cálculo para pagamento do ICMS foi tema de discussão no STJ, que afetou a discussão ao Tema de Recursos Repetitivos nº 986. Não se chegou a ter uma definição do STJ sobre a matéria, mas havia precedentes numerosos favoráveis aos contribuintes antes da afetação do referido Tema 986. Em junho de 2022 a discussão ganhou um novo capítulo, por conta de uma alteração legislativa. Com efeito, a Lei Complementar 194/2022 alterou a Lei Complementar nº 87/96, também conhecida como Lei Kandir, incluindo o inciso X ao artigo 3º da Lei Kandir. Com a inclusão do mencionado inciso, **a lei passou a prever que o ICMS não deveria incidir sobre serviços de transmissão e distribuição de encargos setoriais vinculados às operações de energia elétrica, ou seja, excluiu da base de cálculo do ICMS a TUST e a TUSD.** No caso do exemplo acima citado, o valor de R\$ 7,99 deixaria de ser pago após essa alteração legislativa.

Depois disso, governadores de vários Estados e do Distrito Federal ajuizaram a ação direta de inconstitucionalidade nº 7.195, com o objetivo de se declarar a inconstitucionalidade do art. 2º da LC 194/2022, justamente o que determina a não incidência do ICMS sobre TUSD e TUST. No dia 3 de março de 2023, em sessão virtual, o STF, por maioria, confirmou a tutela concedida pelo Ministro Fux, até o julgamento do mérito da ADI. Isso significa que **o estado do RS voltou a incluir as tarifas TUST e TUSD na base de cálculo do ICMS que cobra.** No caso do exemplo acima citado, o valor de R\$ 7,99 voltou a ser pago após essa decisão. Com essa alteração, cujos efeitos na arrecadação são percebidos a partir de maio de 2023, **há projeção de aumento de 880 milhões de reais no ano de 2023 sobre o ICMS inicialmente projetado. Já a projeção é aumentada em 440 milhões para o ano de 2024 em relação ao de 2023 já corrigido.**

A decisão que permitiu a reinclusão da base de cálculo da TUST/TUSD foi uma liminar em ADI, ou seja, ainda há uma discussão judicial em andamento sobre o tema. A decisão do Ministro Fux, referendada pelo Tribunal pleno, vale até que ocorra a análise do mérito da ADI 7.195. Será necessário, portanto, aguardar que o STF profira decisão final, quando fizer a análise aprofundada de todos os argumentos levantados na ADI. **Caso a decisão liminar seja revertida, o ICMS sobre a TUST/TUSD deixará de ser cobrado e há projeção de diminuição de aproximadamente R\$ 1,3 bilhão ao ano na arrecadação desse imposto.**

A segmentação por setores econômicos da arrecadação do ICMS está apresentada na tabela a seguir.

SETOR	2022			2023			2022 para 2023		
	Ranking	Valores	Contribuição na arrecadação	Ranking	Valores	Contribuição na arrecadação	Variação na posição	Variação em %	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	1	2.657,74	17,46%	1	1.746,20	12,68%	→	0	-34,30%
BEBIDAS	3	1.190,46	7,82%	2	1.357,16	9,85%	↗	1	14,00%
SUPERMERCADOS	6	962,04	6,32%	3	1.194,18	8,67%	↕	3	24,13%
VEÍCULOS	7	828,30	5,44%	4	1.069,45	7,76%	↕	3	29,11%
POLÍMEROS	4	1.088,95	7,15%	5	947,99	6,88%	↘	-1	-12,94%
METAL MECANICO	5	997,01	6,55%	6	929,64	6,75%	↘	-1	-6,76%
MÓVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	8	814,58	5,35%	7	890,01	6,46%	↗	1	9,26%
ENERGIA ELÉTRICA	2	1.939,33	12,74%	8	842,31	6,11%	↘	-6	-56,57%
PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS	9	768,10	5,05%	9	839,96	6,10%	→	0	9,36%
CALÇADOS E VESTUÁRIO	10	655,90	4,31%	10	767,67	5,57%	→	0	17,04%
PRODUTOS VEGETAIS	13	599,52	3,94%	11	693,15	5,03%	↕	2	15,62%
PECUÁRIA E INSUMOS AGROPECUÁRIOS	11	626,75	4,12%	12	624,18	4,53%	↘	-1	-0,41%
ELETRÔNICOS E ARTEFATOS DOMÉSTICOS	12	609,71	4,01%	13	532,48	3,87%	↘	-1	-12,67%
COMUNICAÇÕES	14	528,32	3,47%	14	368,02	2,67%	→	0	-30,34%
TRANSPORTE	15	279,21	1,83%	15	333,72	2,42%	→	0	19,53%
AGRONEGÓCIO	16	5,53	0,04%	16	21,95	0,16%	→	0	297,03%
DEMAIS SETORES	-	668,14	4,39%	-	617,24	4,48%	-	-	-7,62%
Total	-	15.219,60	100,00%	-	13.775,32	100,00%	-	-	-9,49%

Nota: não estão consideradas as receitas de ICMS compensadas com precatórios no âmbito do COMPENSA/RS – R\$ 43,2 milhões no primeiro quadrimestre de 2023 e R\$ 27,4 milhões no primeiro quadrimestre de 2022.

3.1.1.2 IPVA

O IPVA somou R\$ 2,1 bilhões arrecadados no 1Q23, o que significa um aumento nominal de 17% na comparação com o mesmo período do ano anterior. O resultado reflete, entre outros fatores, a variação no valor da frota de veículos, a nova política de descontos mais atrativos para antecipação do tributo e o alto percentual de adimplência dos motoristas gaúchos para o pagamento do tributo. De acordo com balanço da Receita Estadual, 75% dos motoristas gaúchos quitaram ou pagaram a quarta parcela do IPVA até 28 de abril, quando se encerrou o calendário de vencimento do tributo.

3.1.1.3 ITCD

O ITCD totalizou R\$ 348 milhões arrecadados no 1Q23, consistindo em uma variação negativa de 11% na comparação com o mesmo período do ano anterior. Houve uma queda intensa em abril de 2023 motivada por uma arrecadação extraordinária, na ordem de R\$ 100 milhões, ocorrida em abril do ano passado, o que impactou fortemente na comparação. Fora isso, o resultado é também o melhor dos últimos cinco anos para o período e reflete a modernização da gestão, processos e serviços relacionados ao tributo, juntamente com a qualificação da base de cálculo do imposto.

3.1.1.4 IRRF

O IRRF ultrapassou R\$ 1,1 bilhão no 1Q23 frente ao total de R\$ 946 milhões registrados no mesmo período do ano anterior. Entre os fatores que influenciaram o crescimento da receita de IRRF, destaca-se o aumento da folha de pagamento decorrente da revisão geral anual das remunerações dos servidores estaduais, aprovada pela Lei Estadual nº 15.837/2022, cujo índice foi de 6%, sendo 1% referente a janeiro de 2022 e 4,951% a contar de abril de 2022, implementados na folha salarial a partir da competência de maio/2022.

3.1.2 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

As transferências correntes apresentaram redução de R\$ 118 milhões no comparativo entre o primeiro quadrimestre de 2023 e o mesmo período de 2022. Ao se excluir os repasses aos Municípios e ao FUNDEB, a queda foi de R\$ 104 milhões. Tal desempenho pode ser explicado pela redução das transferências do IPI-Exportação (R\$ 37 milhões), SUS (R\$ 35 milhões), FUNDEB (R\$ 33 milhões), CIDE (R\$ 25 milhões) e Outras Transferências Correntes (R\$ 26 milhões), parcialmente compensadas pelo aumento das transferências do FPE (R\$ 32 milhões) e do Novo Acordo da Lei Kandir – Lei Complementar nº 176/2020 (R\$ 5 milhões). Relativamente às transferências correntes do FUNDEB, destaca-se que, em função das contribuições do Estado para o Fundo (R\$ 2,6 bilhões) superarem os recursos recebidos (R\$ 1,9 bilhão), a perda estadual somente neste primeiro quadrimestre de 2023 atingiu R\$ 734 milhões.

3.1.3 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

As receitas de contribuições totalizaram R\$ 1,7 bilhão no primeiro quadrimestre de 2023, ficando cerca de R\$ 182 milhões acima das registradas no mesmo período do exercício anterior (R\$ 1,5 bilhão). Tais receitas de contribuições são compostas principalmente pela contribuição dos servidores à previdência, cujo montante aumentou de R\$ 873 milhões (1Q22) para R\$ 954

milhões (1Q23), e ao IPE Saúde, cujo valor cresceu de R\$ 610 milhões (1Q22) para R\$ 710 milhões (1Q23). Entre os fatores que influenciaram positivamente as receitas de contribuições, destaca-se o aumento da folha salarial dos servidores decorrente da revisão geral anual das remunerações dos servidores estaduais (6%), aprovada pela Lei Estadual nº 15.837/2022, implementados na folha salarial a partir da competência de maio/2022.

3.1.4 RECEITA PATRIMONIAL

A Receita Patrimonial cresceu 227% no 1Q23 em comparação com o 1Q22, passando de R\$ 366 milhões para R\$ 1,2 bilhão. Do incremento total de R\$ 829 milhões, R\$ 627 milhões são referentes ao reconhecimento de receitas de rendimentos do SIAC. Estes valores estavam contabilizados no passivo do Poder Executivo e foram reconhecidos como receita após renúncia/restituição dos Poderes e Órgãos Autônomos, credores originais dos rendimentos relativos a seus depósitos no SIAC (na tabela classificada dentro dos Rendimentos das Aplicações Financeiras). Destaca-se também o desempenho positivo das receitas de contrapartida de Depósitos Judiciais que aumentaram de R\$ 53 milhões para R\$ 125 milhões no período comparativo (na tabela classificada dentro de “Outras”). Já as receitas de exploração do patrimônio imobiliário registraram queda de R\$ 25 milhões e as receitas de juros sobre capital próprio queda de R\$ 41 milhões, estas últimas decorrentes da redução dos juros sobre capital próprio da CORSAN (1Q22: R\$ 48 milhões; 1Q23: sem ingresso de receita), parcialmente compensada pelo aumento dos juros sobre capital próprio do Banrisul (1Q22: R\$ 68 milhões; 1Q23: R\$ 74 milhões).

3.1.5 DEMAIS RECEITAS CORRENTES

No RTF, o item “Demais Receitas Correntes” contempla as Receitas Agropecuária, Industrial, de Serviços e Outras Receitas Correntes. No 1Q23, este item totalizou R\$ 565 milhões, superando em R\$ 89 milhões o montante registrado no mesmo período do exercício anterior (R\$ 476 milhões). As receitas mais representativas, correspondentes a cerca de 97% do total arrecadado no 1Q23, foram as Receitas de Serviços (R\$ 181 milhões), Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais (R\$ 160 milhões), Restituições (R\$ 123 milhões) e Compensações Financeiras entre o Regime Geral de Previdência Social e o Regime Próprio de Previdência Social (R\$ 85 milhões).

3.2 RECEITAS DE CAPITAL

As Receitas de Capital totalizaram somente R\$ 74 milhões no 1Q23, aproximadamente R\$ 986 milhões abaixo do montante de R\$ 1 bilhão registrado no 1Q22. A principal causa da variação negativa consiste na receita da privatização da Sulgás (R\$ 955 milhões), arrecadada em janeiro

de 2022 (na tabela, classificada dentro de Alienações de Bens). As Transferências de Capital também registraram redução no comparativo entre o primeiro quadrimestre de 2023 e o primeiro quadrimestre de 2022, caindo de R\$ 82 milhões (1Q22) para R\$ 53 milhões (1Q23).

4. DESPESA ESTADUAL

R\$ milhões				
ESPECIFICAÇÃO	1Q23	1Q22	Δ R\$	Δ %
DESPESAS CORRENTES (exceto intraorçamentárias)	16.211	14.129	2.082	15%
Pessoal e Encargos	11.611	10.424	1.187	11%
Dívida (Juros e Encargos)	457	85	372	439%
Outras Despesas Correntes	4.143	3.620	523	14%
DESPESAS DE CAPITAL	402	549	-146	-27%
Amortizações de Dívida	188	142	46	33%
Investimentos e Inversões Financeiras	214	407	-193	-47%
DESPESAS TOTAIS EFETIVAS (exceto intraorçamentárias)	16.613	14.678	1.935	13%

O aumento das despesas com pessoal e encargos, que correspondem a 70% da despesa total efetiva, foi impactado pelo reajuste geral de 6% concedido a todos os servidores e pensionistas por meio da Lei Estadual nº 15.837/2022, visto que o reajuste só foi pago a partir de maio/2022, não impactando os valores do 1Q22 para efeitos comparativos.

Em termos percentuais, os grupos com variações mais significativas foram os relacionados ao serviço da dívida (juros, encargos e amortizações), principalmente em razão das parcelas pagas à União conforme parcelamento do RRF (+ R\$ 494 milhões), e os grupos de investimentos e inversões financeiras. Em relação a esses últimos, apesar de apresentarem redução de R\$ 193 milhões (-47%) em relação a 2022, os valores investidos continuam em patamares superiores se comparado com 2021 e anos anteriores, com destaque para R\$ 52 milhões investidos no projeto Pavimenta RS, R\$ 42 milhões na aquisição de equipamentos agrícolas e R\$ 29 milhões na construção de rodovias.

Já o grupo de outras despesas correntes alcançou R\$ 4,1 bilhões, um incremento de R\$ 523 milhões (14%) em relação a 2022. A tabela abaixo detalha as despesas que compõem este grupo.

R\$ milhões

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1Q23	1Q22	Δ R\$	Δ %
EXECUTIVO - ADM. DIRETA	2.520	2.074	446	22%
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	859	697	162	23%
CONTRIBUIÇÕES	470	398	72	18%
SENTENÇAS JUDICIAIS	291	79	212	269%
MATERIAL DE CONSUMO	207	155	52	33%
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	160	78	82	105%
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	118	112	6	5%
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	116	77	39	50%
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	85	69	16	23%
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11	246	-235	-95%
DEMAIS ELEMENTOS DE DESPESA	202	163	40	24%
EXECUTIVO - ADM. INDIRETA	1.310	1.307	3	0%
IPE SAÚDE	922	841	81	10%
DETRAN	223	255	-32	-12%
DEMAIS AUTARQUIAS	118	90	28	31%
FUNDAÇÕES	48	122	-74	-61%
OUTROS PODERES	312	239	74	31%
TOTAIS	4.143	3.620	523	14%

Em relação ao Poder Executivo, o elemento da despesa que mais apresentou variação foi o referente às sentenças judiciais, sendo que R\$ 161 milhões (76%) são relacionados a medicamentos e 36 milhões (17%) a tratamentos não medicamentosos.

Já os outros auxílios financeiros destinados a pessoas físicas, que apresentaram um aumento de 105% em relação a 2022, referem-se principalmente ao programa Devolve ICMS, com repasse de R\$ 132 milhões (incremento de R\$ 88 milhões) que visa distribuir recursos do ICMS para famílias de baixa renda, conforme Lei Estadual nº 15.576/2020.

Por fim, a redução das despesas com indenizações e restituições (-95%) está relacionada à alteração de política contábil de pagamento dos rendimentos dos depósitos judiciais de terceiros, que passou a ocorrer extraordinariamente, reduzindo o passivo de rendimentos do SIAC.

Analisando as despesas do Estado por função de governo, o peso dos gastos previdenciários fica em evidência, alcançando 38% da despesa total efetiva. Como todas as despesas previdenciárias (pagamentos de aposentadorias, reformas e pensões) foram agregadas na função Previdência, as demais funções, apresentadas na tabela a seguir, incluem apenas os gastos de pessoal com servidores da ativa.

R\$ milhões

FUNÇÃO ¹	1Q23	1Q22	Δ R\$	Δ %
PREVIDÊNCIA (TODAS AS ÁREAS)	6.245	5.865	380	6%
SAÚDE	2.469	1.908	561	29%
SEGURANÇA PÚBLICA	1.985	1.887	98	5%
EDUCAÇÃO	1.742	1.505	236	16%
JUDICIÁRIA	745	626	119	19%
ESSENCIAL À JUSTIÇA	511	451	60	13%
ADMINISTRAÇÃO	529	418	111	26%
TRANSPORTE	148	165	-17	-10%
DÍVIDA ²	672	227	446	197%
AGRICULTURA	181	124	57	46%
LEGISLATIVA	199	169	30	18%
DIREITOS DA CIDADANIA	96	88	8	10%
COMÉRCIO E SERVIÇOS	25	84	-59	-71%
GESTÃO AMBIENTAL E SANEAMENTO	51	47	4	9%
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	48	72	-24	-33%
CULTURA, DESPORTO E LAZER	25	113	-88	-78%
ASSISTÊNCIA SOCIAL	42	34	8	24%
HABITAÇÃO	20	30	-10	-34%
OUTROS	880	865	15	2%
TOTAL (exceto intraorçamentárias)	16.613	14.678	1935	13%

(1) A abertura das despesas nessa tabela não guarda relação direta com a aplicação dos preceitos constitucionais de aplicação obrigatória de recursos em Educação (25%) e Saúde (12%), cujos cálculos baseiam-se na comparação de gastos nestas áreas com rubricas específicas de Receitas, não refletidos nesta tabela.

(2) O total da função Dívida de 2023 (672 milhões) é superior ao informado na tabela segregada por grupo de despesa (645 milhões), pois o parcelamento de PASEP e de INSS passaram a ser contabilizados nos grupos de Pessoal e de Outras Despesas Correntes a partir de 2023, mas ainda estão classificados na subfunção Serviço da Dívida Interna.

Na função Saúde, houve aumento principalmente nos pagamentos de sentenças judiciais para aquisição de medicamentos (R\$ 161 milhões), nos serviços médicos (R\$ 84 milhões), na gestão plena do SUS (R\$ 83 milhões) e nas transferências aos fundos municipais de saúde (R\$ 69 milhões).

Já a função Comércio e Serviços e a função Cultura, Desporto e Lazer tiveram dispêndios relevantes no 1Q22 em assistência financeira a municípios para investimentos ou inversões financeiras, o que não se repetiu no 1Q23, reduzindo expressivamente o percentual de gastos com essas funções (-71% e -78%, respectivamente).

5. RESULTADO PREVIDENCIÁRIO

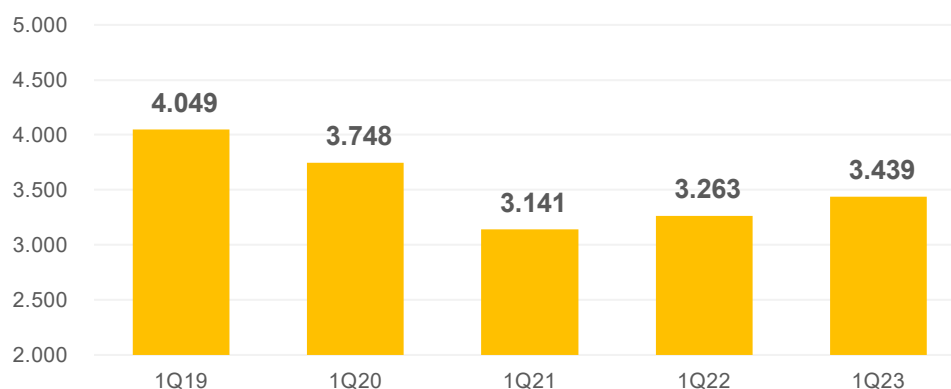
R\$ milhões

FUNDO FINANCEIRO - 1Q23	CIVIS	MILITARES	GERAIS	TOTAL
Receitas de Contribuição dos Servidores	647	254	-	901
Receitas de Contribuição Patronal	1.267	507	-	1.774
Outras Receitas (COMPREV, demais)	-	-	113	113
TOTAL RECEITAS PLANO FINANCEIRO	1.914	761	113	2.788
Despesas Aposentadorias / Reformas	3.606	1.370	-	4.977
Despesas Pensões	733	478	-	1.210
Outras Despesas (COMPREV, demais)	-	-	40	40
TOTAL DESPESAS PLANO FINANCEIRO	4.339	1.848	40	6.227
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	-2.425	-1.087	73	-3.439
Total Despesa do Tesouro (Patronal + Déficit)	3.692	1.594	-73	5.213

Nota: A linha "Total Despesa do Tesouro", seguindo a metodologia adotada desde a 1ª edição do RTF, corresponde ao somatório da contribuição patronal e do déficit previdenciário, e não ao Aporte para Cobertura do Déficit Previdenciário

O déficit previdenciário do Fundo Financeiro (Repartição Simples), que desconsidera as despesas administrativas do IPE-Prev, apresentou aumento de 5,37% (R\$ 175 milhões) quando comparado ao mesmo período de 2022. O gráfico a seguir apresenta o histórico do déficit no primeiro quadrimestre dos últimos 5 anos.

**Déficit Previdenciário
(Fundo Financeiro)**
R\$ milhões



O crescimento das despesas previdenciárias na comparação entre 1Q23 e 1Q22 foi de R\$ 419 milhões (7,21%) enquanto as receitas aumentaram R\$ 244 milhões (9,58%). Apesar de ter apresentado uma variação percentual maior, as receitas cobrem apenas uma parte pequena das despesas previdenciárias, provocando um aumento no déficit. Somando a cobertura de déficit com a contribuição patronal, o Tesouro foi responsável por custear 83,7% das despesas

do Plano, embora a expectativa seja de que as mudanças provocadas pela Reforma da Previdência reduzam esse ônus no médio e longo prazo.

Os fundos de capitalização (FUNDOPREV Civil e Militar), por sua vez, estão em fase de acumulação financeira. No 1Q23, as receitas previdenciárias desses fundos totalizaram R\$ 246 milhões, um aumento de R\$ 119 milhões (93,66%) quando comparado ao período anterior, com destaque para o aumento de R\$ 98 milhões (230,16%) nas receitas patrimoniais de remuneração dos investimentos do RPPS. Esse aumento da receita contribuiu para o superávit de R\$ 242 milhões no FUNDOPREV, considerando que as despesas com pagamento de benefícios previdenciários foram de apenas R\$ 3 milhões.

6. DÍVIDA E CONTINGÊNCIAS

DÍVIDA CONSOLIDADA			R\$ milhões	
	1Q23	% sobre o total	1Q22	% sobre o total
INTERNAS	87.405	78%	77.336	78%
UNIÃO ¹	85.791	76%	75.729	77%
BNDES	472	0%	581	1%
BANCO BRASIL E CEF	651	1%	676	1%
RFB	295	0%	349	0%
DMAE POA	197	0%	0	0%
EXTERNAS	9.010	8%	9.335	9%
BIRD	7.137	6%	7.393	7%
BID	1.874	2%	1.942	2%
TOTAL DÍVIDA CONTRATUAL	96.415	86%	86.671	88%
PRECATÓRIOS²	15.962	14%	12.053	12%
TOTAL DÍVIDA CONSOLIDADA	112.377	100%	98.725	100%

(1) Inclui um saldo acumulado de R\$ 16,4 bilhões que foram refinanciados em fevereiro/2022, referente aos valores das parcelas que estavam suspensas desde julho de 2017, por conta da liminar do STF.

(2) Em julho de 2022 foram adicionados R\$ 3,2 bilhões no saldo devedor de precatórios que compõe a Dívida Consolidada, em razão de reclassificação de saldo que estava anteriormente registrado como provisão.

O saldo da dívida consolidada cresceu 13,8% quando comparado ao fechamento do 1Q22, devido principalmente à variação da Dívida com a União.

Vale lembrar que a dívida com a União foi equalizada com a celebração de novos contratos, associados à adesão ao Regime de Recuperação Fiscal. Um desses contratos permitiu refinar, em fevereiro de 2022, o valor acumulado de R\$ 16,4 bilhões referente às parcelas cujos pagamentos estavam suspensos desde julho de 2017, por conta da liminar concedida pelo STF. As condições financeiras do novo contrato foram as mesmas da atual dívida com a União: IPCA + 4%, com encargos limitados à taxa SELIC.

Cabe destacar que o CAM – coeficiente de atualização monetária da dívida com a União – acumulado no período atingiu 8,5853%, ocasionando uma correção de R\$ 4,95 bilhões somente na dívida principal, e que, por conta da adesão ao RRF, o Estado não executou cerca de R\$

3,66 bilhões também da dívida principal com a União, sendo esses dois os principais fatores responsáveis pelo acréscimo de 13% na dívida interna.

O Plano de Recuperação Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul precisará ser revisado mediante negociações junto ao Governo Federal. Um dos motivos que justifica essa revisão é a frustração de receita provocada, principalmente, pela redução das alíquotas do ICMS a partir de julho de

Plano de Recuperação Fiscal (RRF/RS) precisará ser revisado!

2022, em razão da Lei Complementar Federal nº 194/2022, que determinou a aplicação da alíquota modal do ICMS (17%, no caso do RS) nas operações com energia elétrica, telecomunicações e combustíveis. Além disso, por causa dessa lei complementar houve uma significativa redução da arrecadação de ICMS

sobre o consumo de energia elétrica em decorrência da exclusão das tarifas de transmissão e distribuição de energia elétrica da base de cálculo desse tributo.

A Dívida Externa registrou decréscimo de 3,5%, explicado pela amortização, visto que a cotação do dólar teve acréscimo de quase 2% no período.

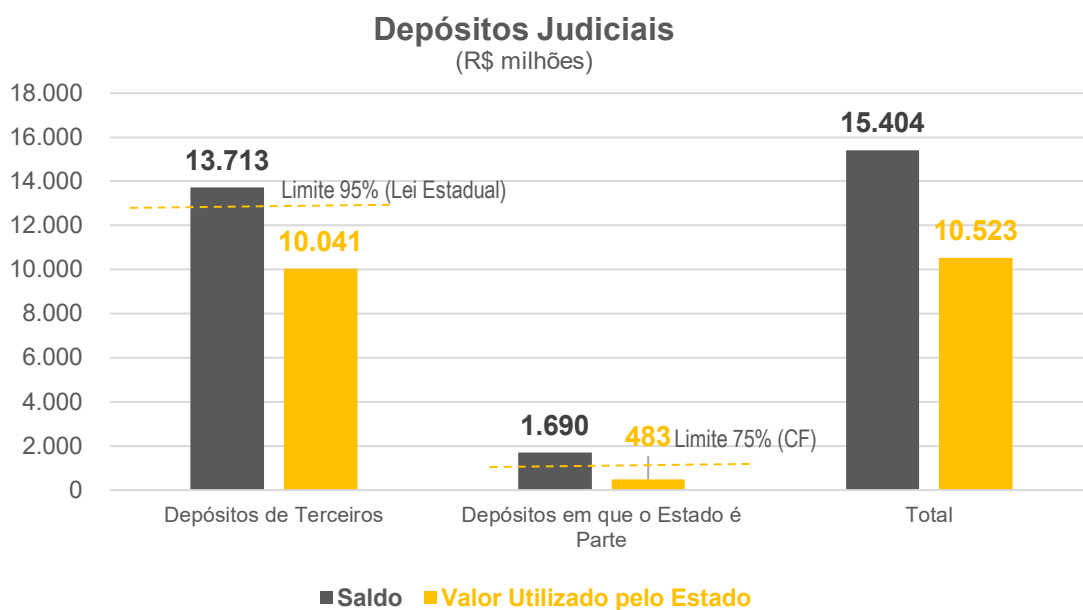
O comprometimento do Estado com um ajuste fiscal estrutural, que inclui a quitação de passivos sem gerar novos atrasos em outras obrigações, fica claro analisando o saldo de Restos a Pagar Processados (RPP), ou seja, aquelas despesas que estão aptas para pagamento: restam apenas R\$ 189 milhões ao final do 1Q23.

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

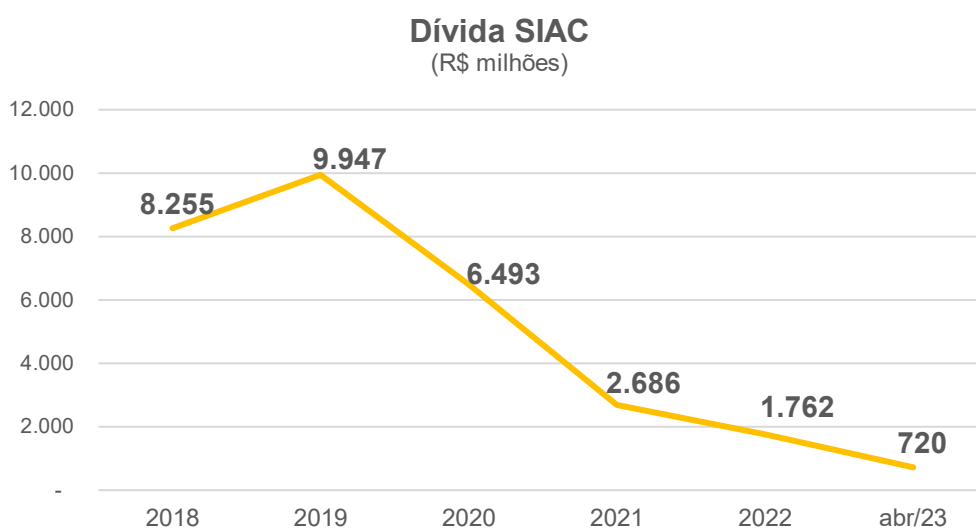
R\$ milhões

DESPESA	1Q23	1Q22
Pessoal	62	54
Outras Despesas Correntes	83	134
Investimentos e Inversões	44	37
TOTAL	189	226

O valor utilizado de Depósitos Judiciais soma atualmente R\$ 10,5 bilhões, dos quais cerca de R\$ 10,0 bilhões correspondem a depósitos de terceiros. Os recursos não sacados alçam 27% do estoque total de terceiros (muito acima do fundo de reserva de 5% previsto em lei estadual) e 71% nos depósitos em que o Estado é parte (também muito acima dos 25% previstos na Constituição Federal).



Em relação aos saques realizados no passado nas contas de terceiros do Caixa Único (SIAC), cabe destacar que a atual gestão não recorreu a tais fontes como instrumento de financiamento. A dívida perante o SIAC vem caindo ao longo dos últimos períodos, atingindo apenas R\$ 720 milhões ao final do 1Q23.



O futuro nos une.

fazenda.rs.gov.br 



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA FAZENDA